



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### **PORTARIA CGM-GAB Nº 1, de 04 de fevereiro de 2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o trabalho semipresencial no âmbito da Controladoria-Geral do Município.

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o [Decreto Municipal nº 64, de 18 de janeiro de 2021](#), que estabeleceu normas de cuidados essenciais no trabalho presencial dos servidores públicos do Município de Londrina, para a continuidade das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e institui diretrizes de procedimentos administrativos aos órgãos de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir cuidados essenciais de preservação à saúde dos servidores públicos municipais às suas atividades presenciais; e

CONSIDERANDO as condições especiais de trabalho definidas no Decreto Municipal nº 64/2021;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o regime de trabalho semipresencial aos servidores da Controladoria-Geral do Município de Londrina.

**Art. 2º.** O trabalho semipresencial será executado parcialmente na modalidade de teletrabalho, mantendo parte da jornada presencial em 2 (dois) ou 3 (três) dias da semana predeterminados, conforme escala de revezamento.

**Parágrafo único.** A escala de revezamento será elaborada pela chefia imediata, de acordo com as necessidades do serviço.

**Art. 3º.** A realização das atividades presenciais dos servidores obedecerá aos cuidados essenciais previstos no Decreto Municipal nº 64/2021.

**Art. 4º.** Mediante requerimento ao titular da pasta, poderá ser

concedida outra condição especial de trabalho (teletrabalho, horário flexível ou medidas alternativas de trabalho), aos servidores:

I - com 60 (sessenta) anos ou mais, acometido de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento com imunossuppressores, asma, bronquite, DPOC);

II - imunossuprimidos;

III - gestantes;

IV - lactantes que estejam amamentando criança com idade até 12 meses.

**§ 1º.** O requerimento do servidor será baseado em autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo Único do Decreto 64/2021, e, considerado documento comprobatório para justificar as condições especiais de trabalho requeridas, ficando o servidor que se enquadre nas hipóteses do Incisos I a IV do caput, obrigado a entregar atestado médico em até 30 (trinta) dias após o requerimento.

**§ 2º.** Na impossibilidade de conceder condições especiais de trabalho ao servidor, o titular da pasta poderá autorizar o afastamento das atividades laborais, circunstância em que o servidor que se enquadre nas hipóteses do Incisos I e II deste artigo, deverá agendar perícia na Diretoria de Saúde Ocupacional, nos termos do Decreto nº 768, de 27 de junho de 2016.

**§ 3º.** Os servidores que forem afastados de suas atividades laborais, na hipótese dos Incisos III e IV deste Artigo, ficam desobrigados do agendamento de perícia médica, devendo anexar documento comprobatório de sua condição ao registro de ponto eletrônico a ser entregue no respectivo órgão de gestão de pessoas.

**Art. 5º.** Os servidores que estiverem executando suas atividades na modalidade de teletrabalho, seja exclusivamente ou parcialmente, deverão observar as regras contidas nos artigos 8º, 9º e 10º do Decreto Municipal nº 64/2021.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluindo a Portaria CGM-GAB nº 8/2020 e Portaria CGM-GAB nº 21/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Newton Hideki Tanimura, Controlador(a) Geral do Município**, em 04/02/2021, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5089191** e o código CRC **E44CC9ED**.